



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira, 58-ES - CEP 29470-000

CNPJ 27.167.402/0001-31 ☎ (27) 556-1120

LEI Nº 1096/2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS VERBA PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA **APROVOU** E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REPASSAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE GABINETE DO PREFEITO E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO MENSAL DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) PARA QUE REFERIDAS SECRETARIAS POSSAM PAGAR PEQUENAS DESPESAS.

§1º - O CRÉDITO SERÁ REPASSADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DIRETAMENTE AOS SECRETÁRIOS, AO CHEFE DE GABINETE E AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE TERMO PRÓPRIO, DEVIDAMENTE ASSINADO.

§2º - SERÃO DE RESPONSABILIDADE DOS SECRETÁRIOS, DO CHEFE DE GABINETE E DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GASTOS COM A VERBA REPASSADA PARA ESSE FIM.

ART. 2º - O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SERÁ ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO REPASSE EFETUADO, SOB PENA DE NÃO TER OUTRO REPASSE ATÉ REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - CASO REFERIDA VERBA SEJA TOTALMENTE USADA ANTES DO TÉRMINO DO MÊS, E NECESSITE DE MAIS OUTRO REPASSE, SOMENTE PODERÁ SER REALIZADO APÓS A PRESTAÇÃO DE CONTAS E JUSTIFICATIVA DO SECRETÁRIO.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira, 58-ES - CEP 29470-000

CNPJ 27.167.402/0001-31 ☎ (27)556-1120

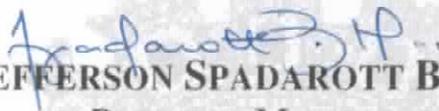
Lei nº 1096/2001

ART. 3º - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TAL REPASSE SERÁ ESPECÍFICA DE CADA SECRETARIA PARA REFERIDAS DESPESAS.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, 23 DE FEVEREIRO DE 2001.


JEFFERSON SPADAROTT BULLUS
PREFEITO MUNICIPAL

